



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 SSL/SEGPLAN/GO

TIPO: MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) - LOTE ÚNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELICIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 14/09/2012 às 9:00 horas (horário de Brasília)



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2012
PROCESSO Nº 201100005003272, de 03/08/2011**

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – SEGPLAN, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 056/2012 – SEGPLAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo MENOR PREÇO (menor percentual da taxa de administração), em sessão pública a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14/09/2012**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao Processo nº **201100005003272, de 03/08/2011**. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual Nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual Nº.7.437, de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.213, de 10/02/2011, Decreto Estadual nº 7.562 de 01/03/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br Maiores informações pelo fone (62) 3201- 6684.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP: 74.115-030
Fone/Fax: (62) 3201 6684

**Drayan Bouhid de Camargo Farias
Pregoeiro**



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 PROCESSO Nº 201100005003272, de 03/08/2011

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 056/2012 – SEGPLAN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo MENOR PREÇO (menor percentual da taxa de administração), em sessão pública. A presente licitação será regida pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual Nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual Nº. 7.437, de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.213, de 10/02/2011, Decreto Estadual nº 7.562 de 01/03/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5 É vedada a participação de empresa:

2.5.1 Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/1993.

2.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

2.5.4 Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo IV), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.3 O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesma do certame.

3.1.4 O local designado para a realização do certame é a Sala de Reuniões da Superintendência de Suprimentos e Logística, Av. República do Líbano, nº 1945, 1º andar, Setor Oeste – Goiânia/GO. Fone/Fax: 3201-6684.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo V). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à equipe de apoio os documentos para Credenciamento, e a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos IV e V respectivamente.

5 – DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus anexos.

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso a proposta não apresente prazo de validade, será considerado como sendo de 90 dias.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

5.1.4 Deverá atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.1.5 Ser apresentada utilizando apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2 A licitante deverá apresentar **uma única taxa de administração, expressa em números percentuais**, a ser aplicada sobre o valor estimado da bolsa de estágio.

5.3 A licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo VI, devendo a taxa de administração oferecida, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.3.1 A taxa de administração incidirá apenas sobre o valor da bolsa, não incidindo sobre o auxílio transporte a que o estagiário terá direito.

5.3.2 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SEGPLAN será a que oferecer a menor taxa de administração sobre o valor do volume contratado conforme demanda, exceto o auxílio transporte.

5.3.3 O Valor Total estimado do contrato é de R\$ 343.620,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais) para um período de 12 (doze) meses.

5.3.4 Não será aceito proposta que contenha taxa de administração igual a zero (0%).

5.3.5 Na taxa de administração deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, , enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.4 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.6 As propostas apresentarem percentual de Taxa de Administração superior a **5% (cinco por cento)** serão desclassificadas.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6 – DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar dentro do Envelope 2 (dois) a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com exigências contidas no Anexo VIII deste Edital **ou** em substituição a estes, o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC emitido pelo Cadastro de Fornecedores. O CRRC deverá estar dentro do prazo de validade e com status homologado. Caso o CRRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.

b) Comprovante de qualificação técnica, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA.

d) Declaração de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, declarando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do artigo 29,V, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, e estará sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação, dando-se



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Cumprido o item 5.3, será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- c) **Apresentarem valor (percentual da taxa administrativa) superior ao máximo conforme definido no item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- d) **Apresentarem taxa de administração igual a 0 (0%)**

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado o **valor do percentual da taxa de administração.**

7.7 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço (**menor percentual da taxa de administração**), e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço (menor taxa), para participarem dos lances verbais, tomando como referência o **menor percentual da taxa de administração ofertada.**

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de menor valor, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes (**diminuição da taxa percentual de administração**), iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor de taxa.

7.9.1 Os lances serão verbalizados indicando o **valor do percentual da taxa de administração.**



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última taxa de administração por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita a licitante detentora do menor preço (menor taxa), a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor percentual.

7.12 Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (menor taxa) e o valor estimado para a contratação. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para seja obtido melhor preço.

7.13 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **menor taxa** vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.7 e 7.8 acima.

7.14 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

7.14.1 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor taxa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.15 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor.

7.16 O Pregoeiro, sempre que julgar necessário poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor valor.

7.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7.20 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará, caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

7.22 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo o preço total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor valor (menor taxa) e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2 O critério de julgamento será baseado na **menor percentual da taxa de administração ofertada para o Lote único.**

8.3 O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde então intimadas a apresentarem as suas contra-razões, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

9.4.1 – As razões e contra-razões deverão ser encaminhadas **por escrito** ao Pregoeiro no endereço: Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1ºandar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125 ou **por meio do fax:** (0XX62) 3201-6641.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, caso em que a decisão será proferida no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas através de comunicação por escrito via fax.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal -ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais- o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

10.2 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

10.3 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **24 (vinte e quatro) horas**.

11.2 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão, devendo a administração responder em até **24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados **por escrito** ao Pregoeiro, na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125 ou **por meio do fax**: (0XX62) 3201-6641.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

12.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital. Durante o seu transcurso, o prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não se admitindo qualquer prorrogação.

12.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Será registrado o valor da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços (taxa) registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

13.2 A existência de preços (taxa) registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

14 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

14.2 O valor registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.4 Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 13.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.4 A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

16.4 A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

16.5 A liberação da participação de outros entes federados nas atas de registro de preços resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

16.7 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este ao cumprimento de todas as condições da sua proposta cujo preço foi registrado, bem como às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

16.8 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato, conforme Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.2 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

17.3 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

17.4 O contrato com o Agente de Integração terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua outorga, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art.57, II, da Lei n.º8.666/93, e demais regras aplicáveis. Fica reservado 10% (dez por cento) das vagas objeto do eventual contrato para os estagiários portadores de necessidades especiais.

17.5 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6 A taxa de administração permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

17.7 As exigências do fornecimento, as quantidades e os prazos, bem como demais condições, constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério da Administração, nos casos de compra com entrega imediata e integral, o “termo do contrato” poderá ser substituído por Nota de Empenho, observadas as disposições do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

16– DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

18.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura dos serviços prestados. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE;

18.1.2 O valor pago ao Agente de Integração contratado se limitará ao montante da taxa administrativa, incluindo todos os custos pertinentes à prestação dos serviços citados no item 6.3 do Termo de Referência (Anexo I).

18.3 Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

18.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida,



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 Fica assegurado à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

21.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição contrária. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarreta irregularidade no procedimento em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.10 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº. 8.666/1993.

21.11 Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas normas vigentes.

21.12 Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

21.13 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Todos os avisos, esclarecimentos, adendos, decisões etc serão postados neste “site” e nos meios destinados à publicidade legal, cabendo aos licitantes acompanharem diariamente as atualizações que possam ser ali publicadas.

21.14 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.segplan.go.gov.br prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

21.15 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.16 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

22 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A - Órgãos Participantes, Quantitativo de Estagiários, Formações Exigidas e Endereços para Prestação dos Serviços;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Relação de Documentos que Poderão ser Substituídos pela Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Pregoeiro:

Drayan Bouhid de Camargo Farias
Matrícula nº 006.567.037-4



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 MESES

1. INTRODUÇÃO

A contratação de Agente de Integração para execução de programa de estágio junto aos Órgãos da Administração direta e indireta do Estado de Goiás tem a função social de fornecer campo de pesquisa, preparação e qualificação de futuros profissionais em suas respectivas áreas de conhecimento, bem como apoio aos agentes públicos e equipes administrativas na execução dos trabalhos.

2. OBJETO

Contratação de Agente de Integração, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com a Administração Pública Estadual, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior e médio, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás, ficando os estudantes em dependência da Contratante, sem vínculo empregatício pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

A iniciativa pretende viabilizar a complementação educacional de alunos regularmente matriculados em Instituições de Ensino médio ou superior, por meio da realização de estágios de estudantes nas dependências dos Órgãos Públicos do Estado de Goiás, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos estagiários, propiciando a capacitação técnico-profissional desses estudantes.

Dessa forma, o Estado de Goiás prestará colaboração social ao proporcionar a realização de estágios em suas dependências aos alunos que necessitam de uma complementação prática para a conclusão de seus cursos, além de oferecer uma oportunidade que atenda positivamente às organizações de ensino, facilitando a consolidação da cultura institucional no trato com novas tecnologias e os procedimentos de gestão do conhecimento.

4. ESPECIFICAÇÃO



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4.1 O eventual contrato com Agente de Integração para auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização de estágio de estudantes de nível superior e ensino médio, na modalidade profissional de jovens e adultos, na Administração Pública Estadual direta ou indireta, se dará nas seguintes quantidades:

IT E M	ÓRGÃOS	Quantitativo de Postos de Estágio/Escolaridade/Carga Horária			
		Nível Médio (4h)	Nível Médio (6h)	Nível Superior (4h)	Nível Superior (6h)
1	AGDR	0	0	0	4
2	AGEHAB	3	6	10	15
3	AGEL	0	0	100	20
4	AGEPEL	5	5	20	25
5	AGETOP	50	0	70	0
6	AGRODEFESA	6	0	21	0
7	CGE	0	0	0	30
8	EMATER	0	0	70	0
9	FAPEG	5	5	15	15
10	GOIÁS FOMENTO	4	2	2	29
11	GOIASPREV	0	0	0	17
12	IPASGO	0	0	0	140
13	SEAGRO	2	0	28	0
14	SECT	10	15	15	40
15	SECIDADES	0	0	3	6
16	SEREMEG	0	10	0	10
17	SIC	0	6	0	33
18	SEINFRA	5	0	10	0
19	SEMARH	12	0	70	0
20	SES	0	19	4	42
21	VICE-GOVERNADORIA	0	0	0	10
TOTAL		99	68	438	436

4.2 A contratação será de até **984** estagiários ao ano, que freqüentem instituições de ensino médio ou superior, com carga horária de 06 (seis) horas diárias (30 horas semanais) ou 04 (quatro) horas diárias (20 horas semanais), conforme o caso, dependendo da necessidade do Órgão contratante.

4.3 Poderão ser contratados estagiários para prestar serviços nos diversos Órgãos da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, tanto na capital quanto no interior do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4.4 A solicitação dos serviços do estagiário será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo Órgão, sob a supervisão da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, o qual solicitará da Contratada o acompanhamento aos estagiários, supervisores e instituições de ensino, o contrato do estagiário, seguro para acidentes pessoais, dentre outros.

5. VALORES PARA A BOLSA-ESTÁGIO

5.1 O valor da bolsa de auxílio ao estagiário obedecerá ao especificado na tabela abaixo, conforme previsto no Decreto Estadual de nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011:

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	RETRIBUIÇÃO MENSAL
MÉDIO	4 (quatro) horas	R\$ 400,00
MÉDIO	6 (seis) horas	R\$ 450,00
SUPERIOR	4 (quatro) horas	R\$ 550,00
SUPERIOR	6 (seis) horas	R\$ 600,00

5.2 Os valores acima fixados poderão ser acrescidos de 10% (dez por cento), a título de vale-transporte e vale-refeição (conforme parágrafo único, do art. 5º, Decreto Estadual de nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011), inclusos na folha de pagamento do estagiário, sendo esses pagamentos de total responsabilidade de cada Órgão contratante.

6. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Nº	Nível de Ensino	Carga Horária	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
01	Médio	4 horas	99	R\$ 20,00	1.980,00	23.760,00
02	Médio	6 horas	68	R\$ 22,50	1.530,00	18.360,00
03	Superior	4 horas	438	R\$ 27,50	12.045,00	144.540,00
04	Superior	6 horas	436	R\$ 30,00	13.080,00	156.960,00
TOTAL (TAXA ADMINISTRATIVA DE 5%)					28.635,00	343.620,00

6.1 O valor estimado do contrato é de R\$ 343.620,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo este **valor referente à taxa administrativa autorizada de 5 %**, destinada ao Agente de Integração pelos serviços prestados, em pagamentos mensais pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 Os valores acima estimados referem-se aos valores das bolsas acrescidas à taxa administrativa, e deverão ser licitados em lote único, em razão da logística dos Órgãos



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

contratantes, que manterão apenas um contrato de fornecimento de estagiários, independentemente de carga horária.

6.3 O valor pago ao Agente de Integração contratado se limitará ao montante da taxa administrativa, incluindo todos os custos pertinentes à prestação dos serviços, tais como:

- a) processo seletivo;
- b) fornecimento de espaço adequado para a realização das etapas de seleção;
- c) articulação com as Instituições de Ensino para divulgação das vagas oferecidas;
- d) ofertas de vagas na Internet;
- e) divulgação de vagas nos meios de comunicação;
- f) acompanhamento do estagiário nas instituições de ensino;
- g) apoio aos supervisores de estágio;
- h) acompanhamento dos estagiários no decorrer de seu contrato;
- i) cursos periódicos de atualização, reciclagem e correlatos às atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- j) curso sobre a legislação pertinente ao contrato de estágio;
- k) apoio psicológico ao estagiário;
- l) tributos;
- m) encargos sociais;
- n) seguro para o estagiário.

6.4 O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º dia após a protocolização da NotaFiscal/Fatura na sede da Contratante, o que deverá ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e atestada pelo Gestor de Contrato.

6.5 O valor mensal a ser pago à contratada corresponde somente à taxa de administração. O valor da bolsa, acrescido do auxílio-transporte, quando for o caso, será pago pela contratante diretamente aos estagiários.

7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de estágio terá seu início no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

8. METODOLOGIA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Caberá a cada Órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado de Goiás solicitar ao Agente de Integração contratado o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio curricular, prestando as seguintes informações:

- a) Número de vagas a serem preenchidas;
- b) Nível de escolaridade exigido;
- c) Curso/formação exigida;
- d) Conhecimentos exigidos;
- e) Atividades a serem desenvolvidas;



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

f) Jornada diária;

8.2 Serão aceitos como estagiários alunos regularmente matriculados e que freqüentem, efetivamente, cursos de educação superior e de ensino médio vinculados à estrutura do ensino público e privado do País.

8.3 A realização de estágios aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

8.4 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pela instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, apresentados periodicamente pelo educando em prazo não superior a 6 (seis) meses, e por menção de aprovação final pela instituição de ensino.

8.5 É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo agente integrador.

8.6 Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão curricular.

8.7 Tanto o estágio obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, quanto o não-obrigatório, desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- a) Matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior e de ensino médio atestados pela instituição de ensino;
- b) Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

8.8 A duração do estágio terá um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.9 A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e os Órgãos da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, com a interveniência obrigatória do agente de integração, no qual constará:

8.10 Identificação do estagiário, do curso e seu nível;

8.11 Qualificação e assinatura dos subscreventes;

8.12 As condições do estágio;



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 8.13 Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato;
- 8.14 Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- 8.15 Valor da bolsa mensal;
- 8.16 Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento dos Órgãos estaduais e compatível com o horário escolar;
- 8.17 Condições de desligamento do estagiário;
- 8.18 Assinaturas do estagiário, de representante do Órgão e do responsável pela instituição de ensino;
- 8.19 Número de apólice e o nome da seguradora responsável pelo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, cujo ônus deverá ser assumido pelo Agente de Integração;
- 8.20 Prazo de vigência do estágio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pelo Órgão da Administração Pública Estadual e no local onde houver vagas para ocupação, que poderá ser tanto na Capital quanto no interior do Estado de Goiás.
- 9.2 Orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;
- 9.3 Elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;
- 9.4 Diligenciar para que o Órgão interessado, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos **do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**;
- 9.5 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- 9.6 Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e os impostos relativos aos seus empregados;
- 9.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 9.8 Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

9.9 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.10 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

9.11 Orientar a CONTRATANTE, em especial os servidores responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio;

9.12 controlar e informar à CONTRATANTE a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;

9.13 Regularizar, quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

9.14 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

9.15 Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

9.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;

9.17 Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do Departamento de Recursos Humanos do Órgão no qual o estagiário esteja lotado;

9.18 Ao estagiário que tenha realizado as atividades de estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, será concedido um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

9.19 Os dias de recesso proporcionais, nos casos de Contrato de Estágio que tiverem duração inferior a 1 (um) ano, também serão gozados preferencialmente durante as férias escolares;

9.20 O contrato com o Agente de Integração terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua outorga, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e demais regras aplicáveis;

9.21 Fica reservado 10% (dez por cento) das vagas objeto do eventual contrato para os estagiários portadores de deficiência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 10.1** Identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;
- 10.2** Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com o mesmo entendimento sobre as condições de realização do estágio;
- 10.3** Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;
- 10.4** Informar ao Agente de Integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;
- 10.5** Acompanhar o estágio através de supervisor oriundo do quadro de funcionários do Órgão;
- 10.6** Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágio, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do Agente de Integração;
- 10.7** Efetuar o pagamento mensal da bolsa auxílio e, sendo o caso, conceder auxílio transporte ao estagiário, excluindo o período de recesso remunerado.
- 10.8** Conceder período de recesso aos estagiários na forma do art. 13 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normas pertinentes.

11. CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 11.2** O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Superintendente de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento -SEGPLAN;
- 11.3** A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 11.4** Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação;
- 11.5** A Secretaria de Articulação Institucional figurará como interveniente obrigatório em toda contratação advinda da referida Ata de Registro de Preços.

12. ANEXOS

Constituem Anexos do Termo de Referência e dele fazem parte integrante:



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Anexo I-A – Planilha de Quantitativo de Postos de Estágios por Órgãos, Formações Exigidas e Endereços para Prestação dos Serviços

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, março de 2012.

Sandra Nishi
Gerente de Aquisições e Contratos

Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente de Suprimentos e Logística

ANEXO I-A



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS, FORMAÇÕES EXIGIDAS E ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - ÓRGÃO: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – AGDR

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
0	0	0	3
ENDEREÇOS			
Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia-GO			

02 - ÓRGÃO: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
3	6	10	15
ENDEREÇOS			
Sede AGEHAB – Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO 03 Estagiários Nível Médio (4h) 05 Estagiários Nível Médio (6h) 10 Estagiários Nível Superior (4h) 14 Estagiários Nível Superior (6h) Administração do Real Conquista – Rua RC 42, Qd. 44, Lt. 13, Real Conquista, Goiânia-GO 01 Estagiário Nível Superior (6h) Arquivo AGEHAB – Rua do Planalto, Qd. 23ª, Lt. 31, Conjunto Riviera, Goiânia-GO 01 Estagiário Nível Médio (6h)			

03 - ÓRGÃO: AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER – AGEL

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR(6h)
0	0	100	20
ENDEREÇOS			
Estádio Serra Dourada – Av. Fued José Sebba nº 1770 – Ala Norte – Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás, Goiânia-GO 20 Estagiários Nível Superior (4h) 20 Estagiários Nível Superior (6h) Ginásio de Esportes do Setor Sudoeste – Rua C-95, com Rua C-75, Setor Sudoeste, Goiânia-GO 02 Estagiários Nível Superior (4h) Ginásio de Esportes do Parque Amazônia – Av. José Leandro da Cruz, s/nº, Parque Amazônia, Goiânia-GO 02 Estagiários Nível Superior (4h) Ginásio de Esportes do Parque Ateneu – Rua 23, com Avenida Parque Ateneu, Setor Parque Ateneu, Goiânia-GO 02 Estagiários Nível Superior (4h) Ginásio de Esportes da Vila Pedroso – Rua 7, com Minas Gerais, s/nº, Vila Pedroso, Goiânia-GO 02 Estagiários Nível Superior (4h) Praça de Esportes do Setor Pedro Ludovico – Rua 1016, com Rua 1015, s/nº, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO 18 Estagiários Nível Superior (4h) Rio Vermelho/Centro Olímpico – Avenida Paranaíba com Avenida Oeste, Centro, Goiânia-GO 22 Estagiários Nível Superior (4h) Ginásio de Esportes do Jardim Guanabara – Avenida Tourino Lopes, Qd. 56, Jardim Guanabara, Goiânia-GO 02 Estagiários Nível Superior (4h) Ginásio de Esportes do Jardim América – Praça 232, Qd. L, Jardim América, Goiânia-GO 02 Estagiários Nível Superior (4h) Ginásio de Esportes do Setor Pedro Ludovico – Av. Circular, Qd. 58, Lote 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO 02 Estagiários Nível Superior (4h)			



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Praça de Esportes Setor dos Funcionários - Rua P16, com C-16, nº 857, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO
 22 Estagiários Nível Superior (4h)

Ginásio de Esportes Cruzeiro do Sul – Rua das Flores, s/nº, Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO
 02 Estagiários Nível Superior (4h)

Núcleo de Esportes da Chácara do Governador – Chácara do Governador, Goiânia-GO
 02 Estagiários Nível Superior (4h)

04 - ÓRGÃO: AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA – AGEPEL

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
5	5	20	25

ENDEREÇOS

PRESIDÊNCIA – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Superior (6h)

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Superior (4h)
 1 Estagiário Nível Superior (6h)

GERÊNCIA JURÍDICA – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Superior (4h)
 1 Estagiário Nível Superior (6h)

CHEFIA DE GABINETE – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Superior (4h)
 1 Estagiário Nível Superior (6h)

DIRETORIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Médio (6h)

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Superior (4h)
 1 Estagiário Nível Superior (6h)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Médio (4h)

ALMOXARIFADO - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Médio (4h)
 1 Estagiário Nível Médio (6h)
 1 Estagiário Nível Superior (4h)

PROTOCOLO - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Médio (4h)
 1 Estagiário Nível Médio (6h)

LICITAÇÃO - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Superior (6h)
 INFORMÁTICA – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Superior (4h)
 1 Estagiário Nível Superior (6h)

TRANSPORTE - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Médio (4h)
 1 Estagiário Nível Médio (6h)
 1 Estagiário Nível Superior (6h)

DIRETORIA DE OBRAS E REC. DO PATRIMÔNIO – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Superior (4h)

GERÊNCIA DE OBRAS – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO
 1 Estagiário Nível Superior (6h)



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CENTRO CULTURAL MARTIM CERERÊ - Rua 94, s/nº, Setor Sul, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL - Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 2 Estagiário Nível Superior (6h)
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA - Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 237, Setor Campinas, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Médio (4h) 1 Estagiário Nível Superior (4h)
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 2 Estagiário Nível Superior (6h)
GERÊNCIA DE DIFUSÃO ARTÍSTICA – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
ORQUESTRA DE CÂMARA GOYAZES - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
ESCOLA DE DANÇA - Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 237, Setor Campinas, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – Praça Cívica, nº 26, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
BIBLIOTECA ESTADUAL PIO VARGAS - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
MUSEU ZOROASTRO ARTIAGA – Praça Cívica, nº 13, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
MUSEU PEDRO LUDOVICO – Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 133, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
MUSEU FERROVIÁRIO DE PIRES DO RIO – Av. Cel. Lino T. de Sampaio, s/nº, Centro, Pires do Rio-GO 1 Estagiário Nível Superior (4h) 1 Estagiário Nível Superior (6h)
PALÁCIO CONDE DOS ARCOS - Praça do Coreto, Centro, Cidade de Goiás-GO 1 Estagiário Nível Superior (6h)
ARQUIVO HISTÓRICO ESTADUAL - Praça Cívica, nº 02/Anexo2, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Superior (6h)
GIBITECA JORGE BRAGA - Praça Cívica, nº 02, Centro Cultural Marieta Telles Machado, Centro, Goiânia-GO 1 Estagiário Nível Médio (6h)

O5 - ÓRGÃO: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
50	0	70	0
ENDEREÇOS			
AGETOP SEDE – Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR 153, Km 3,5), Goiânia-GO			



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

40 Estagiários Nível Médio (4h)
60 Estagiários Nível Superior (4h)

AGETOP-CODEP/JARI - Rua 17, nº 188, Casa 04, Setor Aeroviário, Goiânia-GO
10 Estagiários Nível Médio (4h)
10 Estagiários Nível Superior (4h)

O6 - ÓRGÃO: AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
6	0	21	0

ENDEREÇOS

AGRODEFESA - SEDE CENTRAL – Av. Portugal, nº 591, Setor Oeste, Goiânia-GO

03 Estagiários Nível Médio (4h)
13 Estagiários Nível Superior (4h)

AGRODEFESA - ANEXO – Av. Portugal, nº 591, Setor Oeste, Goiânia-GO

03 Estagiários Nível Superior (4h)

REGIONAL METROPOLITANA - Rua 235, nº 135, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO

02 Estagiários Nível Superior (4h)

LABVET – Rod. R 2, Área AR 4, Campus Universitário, Goiânia-GO

01 Estagiário Nível Superior (4h)

LABQUALI – Rod. R 2, Área AR 4, Campus Universitário, Goiânia-GO

02 Estagiários Nível Superior (4h)

O7 - ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR(6h)
0	0	0	30

ENDEREÇOS

Controladoria Geral do Estado - Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Rua 82, nº 400, 3º andar – Ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO

O8 - ÓRGÃO: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
0	0	70	0

ENDEREÇOS

EMATER CATALÃO

1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER RUBIATABA

1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER ANICUNS

2 Estagiários Nível Superior (4h)

EMATER IPORÁ

2 Estagiários Nível Superior (4h)

EMATER ITAPURANGA

1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER MORRINHOS

1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER PORANGATU



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER QUIRINÓPOLIS
1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS
1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER URUAÇU
2 Estagiários Nível Superior (4h)

EMATER GOIÁS
2 Estagiários Nível Superior (4h)

EMATER GOIATUBA
2 Estagiários Nível Superior (4h)

EMATER ANÁPOLIS
1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER JUSSARÁ
2 Estagiários Nível Superior (4h)

EMATER PIRES DO RIO
1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER LUZIÂNIA
1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER RIO VERDE
1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER MINEIROS
1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER ITABERAÍ
1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER PALMEIRAS
1 Estagiário Nível Superior (4h)

EMATER CAMPOS BELOS
2 Estagiários Nível Superior (4h)

EMATER SANTA HELENA
2 Estagiários Nível Superior (4h)

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SENADOR CANEDO
5 Estagiários Nível Superior (4h)

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE PORANGATU
2 Estagiários Nível Superior (4h)

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE RIO VERDE
2 Estagiários Nível Superior (4h)

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ANÁPOLIS
3 Estagiários Nível Superior (4h)

GOIÂNIA – CENTRO DE TREINAMENTO
4 Estagiários Nível Superior (4h)

GOIÂNIA – SEDE ADMINISTRATIVA
24 Estagiários Nível Superior (4h)

09 - ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA - FAPEG



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
5	5	15	15
ENDEREÇOS			
Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Área, nº 150, Setor Sul, Goiânia-GO			

10 - ÓRGÃO: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
4	2	2	29
ENDEREÇOS			
Av. Goiás, nº 91, Centro, Goiânia-GO			

11 - ÓRGÃO: GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIÁSPREV

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
0	0	0	17
ENDEREÇOS			
Av. 1ª Radial, nº 583, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO			

12 - ÓRGÃO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
0	0	0	140
ENDEREÇOS			
Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO 105 Estagiários Nível Superior (6h)			
Regional Catalão 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
Regional Ceres 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
Posto de Atendimento de Uruana 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
Regional Formosa 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
Posto de Atendimento de Posse 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
Regional Goiás 3 Estagiários Nível Superior (6h)			
Posto de Atendimento de Uruaçu 2 Estagiários Nível Superior (6h)			
Posto de Atendimento de Rubiataba 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
Posto de Atendimento de Anicuns 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
Posto de Atendimento de Inhumas 2 Estagiários Nível Superior (6h)			
Posto de Atendimento de Nerópolis 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
Regional Iporá 2 Estagiários Nível Superior (6h)			



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Posto de Atendimento de São Luiz dos Montes Belos
1 Estagiário Nível Superior (6h)

Regional Itumbiara
1 Estagiário Nível Superior (6h)

Posto de Atendimento de Goiatuba
1 Estagiário Nível Superior (6h)

Regional Jataí
2 Estagiários Nível Superior (6h)

Regional Rio Verde
2 Estagiários Nível Superior (6h)

Posto de Atendimento de Santa Helena de Goiás
1 Estagiário Nível Superior (6h)

Posto de Atendimento de Goianésia
2 Estagiários Nível Superior (6h)

Posto de Atendimento de Itapaci
1 Estagiário Nível Superior (6h)

Regional Porangatu
2 Estagiários Nível Superior (6h)

Posto de Atendimento de Minaçu
1 Estagiário Nível Superior (6h)

Posto de Atendimento de Niquelândia
1 Estagiário Nível Superior (6h)

Posto de Atendimento de São Miguel do Araguaia
1 Estagiário Nível Superior (6h)
Posto de Atendimento de Pires do Rio
2 Estagiários Nível Superior (6h)

13 - ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAGRO

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
2	0	28	0
ENDEREÇOS			
Sede SEAGRO – Rua 256, nº 52, Qd. 117, Lt. Área - Setor Leste Universitário, Goiânia-GO			

14 - ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO - SECT

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
10	15	15	40
ENDEREÇOS			
Secretaria de Cidadania e Trabalho do Estado de Goiás – Av. Universitária, nº 609, Setor Universitário, Goiânia-GO			

15 - ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECIDADES

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
0	0	3	6
ENDEREÇOS			
Secretaria de Estado das Cidades – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste – Rua 82, Setor Sul, Goiânia-GO			

16 - ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
0	10	0	10
ENDEREÇOS			
Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Rua 82, 2º andar, Ala Oeste, Goiânia-GO 8 Estagiários Nível Médio (6h) 8 Estagiários Nível Superior (6h)			
Aparecida de Goiânia – Avenida Furnas, Lt. 02, Qd. B, Setor Araguaia 2 Estagiários Nível Médio (6h) 2 Estagiários Nível Superior (6h)			

17 - ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
0	6	0	33
ENDEREÇOS			
GABINETE DE GESTÃO DA MINERAÇÃO – AV. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSE, 3535, VILA YATE, GOIÂNIA-GO 3 Estagiários Nível Médio (6h) 10 Estagiários Nível Superior (6h)			
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 3 Estagiários Nível Médio (6h) 5 Estagiários Nível Superior (6h)			
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 2 Estagiários Nível Superior (6h)			
COMUNICAÇÃO SETORIAL – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
CHEFIA DE GABINETE – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
ADVOCACIA SETORIAL – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 1 Estagiário Nível Superior (6h)			
SUPERINTENDÊNCIA DO PRODUZIR/FOMENTAR – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 2 Estagiários Nível Superior (6h)			
SUPERINTENDÊNCIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 2 Estagiários Nível Superior (6h)			
SUPERINTENDÊNCIA DE MICROEMPRESA – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 2 Estagiários Nível Superior (6h)			
SUPERINTENDÊNCIA DO BANCO DO POVO – RUA 1, Nº 137, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. 6 Estagiários Nível Superior (6h)			

18 - ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
5	0	10	0



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ENDEREÇOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 4º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO.
5 Estagiários Nível Médio (4h)
10 Estagiários Nível Superior (4h)

19 - ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
12	0	70	0

ENDEREÇOS

SEMARH – Setor Universitário – 11ª Avenida, nº 1272, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO
12 Estagiários Nível Médio (4h)
70 Estagiários Nível Superior (4h)

20 - ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
0	19	4	42

ENDEREÇOS

CENTRO INTEGRADO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICO-CIMP – RUA 72, ESQUINA COM AV. H, S/Nº - PARQUE DA CRIANÇA, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO
2 Estagiários Nível Superior (6h)

CENTRAL DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA-CMAC – AV. TOCANTINS COM RUA 04, Nº 777, CENTRO, GOIÂNIA-GO
2 Estagiários Nível Superior (6h)

CRECHE CANTINHO FELIZ – AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 440, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, GOIÂNIA-GO
3 Estagiários Nível Superior (6h)

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – RUA SC-1, Nº 299, PARQUE SANTA CRUZ, GOIÂNIA-GO.
10 Estagiários Nível Médio (6h)
2 Estagiários Nível Superior (4h)
2 Estagiários Nível Superior (6h)

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS –HDT – AV. CONTORNO, Nº 3556, JARDIM BELA VISTA, GOIÂNIA-GO.
1 Estagiário Nível Médio (6h)
3 Estagiários Nível Superior (6h)

HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA-HGG – AV. ANHANGUERA, Nº 4379, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.
1 Estagiário Nível Médio (6h)

HOSPITAL GERAL DE MEDICINA ALTERNATIVA-HMA – BR 153, KM 08, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA-GO.
1 Estagiário Nível Médio (6h)

LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DR. GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN – AV. CONTORNO, Nº 3556, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA-GO.
1 Estagiário Nível Médio (6h)
1 Estagiário Nível Superior (6h)

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES-MNSL – RUA 230, S/Nº, SETOR NOVA VILA, GOIÂNIA-GO.
1 Estagiário Nível Médio (6h)

HOSPITAL MATERNO INFANTIL-HMI – RUA R-7, S/Nº, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO.
2 Estagiários Nível Superior (6h)

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS-SEST – RUA 26, S/Nº, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA-GO.
7 Estagiários Nível Superior (6h)



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE-SPAIS – AV. ANHANGUERA, Nº 5195, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO.

1 Estagiário Nível Médio (6h)
1 Estagiário Nível Superior (6h)

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SAÚDE-SCATS – AV. ANHANGUERA, Nº 5195, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO.

1 Estagiário Nível Superior (6h)

CENTRO DE ASSISTÊNCIAS AOS RADIOACIDENTADOS-C.A.R.A – RUA 16-A, Nº 792, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO.

1 Estagiário Nível Superior (6h)

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA-SUPEX - RUA SC-1, Nº 299, PARQUE SANTA CRUZ, GOIÂNIA-GO.

1 Estagiário Nível Médio (6h)
1 Estagiário Nível Superior (6h)

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SUVISA – AV. ANHANGUERA, Nº 5195, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO.

2 Estagiários Nível Superior (4h)
4 Estagiários Nível Superior (6h)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SGPF – RUA SC-1, Nº 299, PARQUE SANTA CRUZ, GOIÂNIA-GO.

2 Estagiários Nível Médio (6h)
12 Estagiários Nível Superior (6h)

21 - ÓRGÃO: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

NÍVEL MÉDIO (4h)	NÍVEL MÉDIO (6h)	NÍVEL SUPERIOR (4h)	NÍVEL SUPERIOR (6h)
0	0	0	10
ENDEREÇOS			
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, Nº 400, 4º ANDAR, ALA LESTE, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. 5 Estagiários Nível Médio (4h) 10 Estagiários Nível Superior (4h)			

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
PROCESSO Nº 201100005003272
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e doze (2012), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º Andar Setor Oeste, nesta capital, representada pelo seu titular, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI RG nº XXXXXXXX SSP/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx), residente e domiciliado nesta capital e pelo Superintendente de Suprimentos e Logística, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, (brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI RG nº XXXXXXXX SSP/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx), residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Presencial nº **XXX/2012**, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decretos Estaduais Nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Nº. 7.437, de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.562 de 01/03/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201100005003272 de 03/08/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Parágrafo 1º – A partir desta data, fica registrado nesta Ata o preço do **FORNECEDOR** primeiro colocado, conforme tabela abaixo:

LOTE	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Parágrafo 3º – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 4º - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ANUAL POR ÓRGÃO

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades anuais estimadas se encontram no Anexo I-A do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A prestação de serviços de estágio terá seu início no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

Parágrafo 2º - Caberá a cada Órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado de Goiás solicitar ao Agente de Integração contratado o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio curricular, prestando as seguintes informações:

- a) Número de vagas a serem preenchidas;
- b) Nível de escolaridade exigido;
- c) Curso/formação exigida;
- d) Conhecimentos exigidos;
- e) Atividades a serem desenvolvidas;
- f) Jornada diária;

Parágrafo 3º - Serão aceitos como estagiários alunos regularmente matriculados e que freqüentem, efetivamente, cursos de educação superior e de ensino médio vinculados à estrutura do ensino público e privado do País.

Parágrafo 4º - A realização de estágios aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 5º - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pela instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, apresentados periodicamente pelo educando em prazo não superior a 6 (seis) meses, e por menção de aprovação final pela instituição de ensino.

Parágrafo 6º - É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo agente integrador.

Parágrafo 7º - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão curricular.

Parágrafo 8º - Tanto o estágio obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, quanto o não-obrigatório, desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- a) Matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior e de ensino médio atestados pela instituição de ensino;
- b) Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo 9º - A duração do estágio terá um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 10º - A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e os Órgãos da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, com a interveniência obrigatória do agente de integração, no qual constará:

Parágrafo 11º - Identificação do estagiário, do curso e seu nível;

Parágrafo 12º - Qualificação e assinatura dos subscritores;

Parágrafo 13º - As condições do estágio;

Parágrafo 14º - Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato;

Parágrafo 15º - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

Parágrafo 16º - Valor da bolsa mensal;

Parágrafo 17º - Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento dos Órgãos estaduais e compatível com o horário escolar;

Parágrafo 18º - Condições de desligamento do estagiário;

Parágrafo 19º - Assinaturas do estagiário, de representante do Órgão e do responsável pela instituição de ensino;

Parágrafo 20º - Número de apólice e o nome da seguradora responsável pelo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, cujo ônus deverá ser assumido pelo Agente de Integração;

Parágrafo 21º - Prazo de vigência do estágio.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – A triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pelo Órgão da Administração Pública Estadual e no local onde houver vagas para ocupação, que poderá ser tanto na Capital quanto no interior do Estado de Goiás.

Parágrafo 2º - Orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;

Parágrafo 3º - Elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;

Parágrafo 4º - Diligenciar para que o Órgão interessado, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Parágrafo 5º - Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

Parágrafo 6º - Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e os impostos relativos aos seus empregados;

Parágrafo 7º - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

Parágrafo 8º - Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;

Parágrafo 9º - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Parágrafo 10º - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

Parágrafo 11º - Orientar a CONTRATANTE, em especial os servidores responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio;

Parágrafo 12º - controlar e informar à CONTRATANTE a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;

Parágrafo 13º - Regularizar, quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 14º - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

Parágrafo 15º - Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

Parágrafo 16º - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;

Parágrafo 17º - Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do Departamento de Recursos Humanos do Órgão no qual o estagiário esteja lotado;

Parágrafo 18º - Ao estagiário que tenha realizado as atividades de estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, será concedido um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

Parágrafo 19º - Os dias de recesso proporcionais, nos casos de Contrato de Estágio que tiverem duração inferior a 1 (um) ano, também serão gozados preferencialmente durante as férias escolares;

Parágrafo 20º - O contrato com o Agente de Integração terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua outorga, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e demais regras aplicáveis;

Parágrafo 21º - Fica reservado 10% (dez por cento) das vagas objeto do eventual contrato para os estagiários portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;

Parágrafo 2º - Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com o mesmo entendimento sobre as condições de realização do estágio;

Parágrafo 3º - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

Parágrafo 4º - Informar ao Agente de Integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;

Parágrafo 5º - Acompanhar o estágio através de supervisor oriundo do quadro de funcionários do Órgão;



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 6º - Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágio, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do Agente de Integração;

Parágrafo 7º - Efetuar o pagamento mensal da bolsa auxílio e, sendo o caso, conceder auxílio transporte ao estagiário, excluindo o período de recesso remunerado.

Parágrafo 8º - Conceder período de recesso aos estagiários na forma do art. 13 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o **gestor do contrato**.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 4º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 6º – A liberação da participação de outros entes federados nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculado-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência de Ata.

Parágrafo 8º – No procedimento de adesão a item de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 2º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, **exceto quanto aos acréscimos quantitativos**, excepcionalmente e mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- I. convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- III. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

1. liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
2. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo 3º – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com assessoramento que a mesma considerar pertinente;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do setor competente a ser indicado pela Contratante;

Parágrafo 2º – É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93;

Parágrafo 3º – No ato da assinatura do contrato deverá estar definido o cronograma de entregas, baseado no quantitativo total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa, de **0,5%** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10%** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º – Integram esta Ata a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Presencial XXX/2012 e seus anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e doze.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Giuseppe Vecci
Secretário de Gestão e Planejamento



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente de Suprimentos e Logística

Pelo(s) FORNECEDOR(es):

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
PROCESSO Nº 201100005003272, de 03/08/2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

MINUTA DO CONTRATO

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (20XX), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº xxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência **(do órgão solicitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **(titular do órgão, dados pessoais e endereço)**, e de outro lado a empresa **(fornecedor registrado)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012, Pregão Presencial nº XXX/2012**, Processo Administrativo nº 201100005003272 de 03/08/2011, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de agente de integração para fornecimento de estagiários de nível médio e superior, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços nº _____.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- VI. - Edital e seus anexos;
- VII. - Proposta da **CONTRATADA**.
- VIII. - Ata de Registro de Preços nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º - A contratação será de até 984 estagiários ao ano, que freqüentem instituições de ensino médio ou superior, com carga horária de 06 (seis) horas diárias (30 horas semanais) ou 04 (quatro) horas diárias (20 horas semanais), conforme o caso, dependendo da necessidade do Órgão contratante.

CLAUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A prestação de serviços de estágio terá seu início no primeiro dia útil subsequente ao a assinatura do contrato.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 2º - Caberá a cada Órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado de Goiás solicitar ao Agente de Integração contratado o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio curricular, prestando as seguintes informações:

- a) Número de vagas a serem preenchidas;
- b) Nível de escolaridade exigido;
- c) Curso/formação exigida;
- d) Conhecimentos exigidos;
- e) Atividades a serem desenvolvidas;
- f) Jornada diária;

Parágrafo 3º - Serão aceitos como estagiários alunos regularmente matriculados e que freqüentem, efetivamente, cursos de educação superior e de ensino médio vinculados à estrutura do ensino público e privado do País.

Parágrafo 4º - A realização de estágios aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 5º - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pela instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, apresentados periodicamente pelo educando em prazo não superior a 6 (seis) meses, e por menção de aprovação final pela instituição de ensino.

Parágrafo 6º - É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo agente integrador.

Parágrafo 7º - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão curricular.

Parágrafo 8º - Tanto o estágio obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, quanto o não-obrigatório, desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- a) Matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior e de ensino médio atestados pela instituição de ensino;
- b) Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo 9º - A duração do estágio terá um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 10º - A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e os Órgãos da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, com a interveniência obrigatória do agente de integração, no qual constará:

Parágrafo 11º - Identificação do estagiário, do curso e seu nível;

Parágrafo 12º - Qualificação e assinatura dos subscreventes;



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 13º - As condições do estágio;

Parágrafo 14º - Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato;

Parágrafo 15º - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

Parágrafo 16º - Valor da bolsa mensal;

Parágrafo 17º - Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento dos Órgãos estaduais e compatível com o horário escolar;

Parágrafo 18º - Condições de desligamento do estagiário;

Parágrafo 19º - Assinaturas do estagiário, de representante do Órgão e do responsável pela instituição de ensino;

Parágrafo 20º - Número de apólice e o nome da seguradora responsável pelo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, cujo ônus deverá ser assumido pelo Agente de Integração;

Parágrafo 21º - Prazo de vigência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – A triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pelo Órgão da Administração Pública Estadual e no local onde houver vagas para ocupação, que poderá ser tanto na Capital quanto no interior do Estado de Goiás.

Parágrafo 2º - Orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;

Parágrafo 3º - Elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;

Parágrafo 4º - Diligenciar para que o Órgão interessado, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Parágrafo 5º - Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

Parágrafo 6º - Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e os impostos relativos aos seus empregados;

Parágrafo 7º - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

Parágrafo 8º - Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;

Parágrafo 9º - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Parágrafo 10º - Obedecer aos termos do edital de licitação, bem como à proposta vencedora do certame licitatório, pois a estes está vinculada, conforme previsão do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo 11º - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

Parágrafo 12º - Orientar a CONTRATANTE, em especial os servidores responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio;



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 13º - controlar e informar à CONTRATANTE a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;

Parágrafo 14º - Regularizar, quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

Parágrafo 15º - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

Parágrafo 16º - Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

Parágrafo 17º - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;

Parágrafo 18º - Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do Departamento de Recursos Humanos do Órgão no qual o estagiário esteja lotado;

Parágrafo 19º - Ao estagiário que tenha realizado as atividades de estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, será concedido um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

Parágrafo 20º - Os dias de recesso proporcionais, nos casos de Contrato de Estágio que tiverem duração inferior a 1 (um) ano, também serão gozados preferencialmente durante as férias escolares;

Parágrafo 21º - O contrato com o Agente de Integração terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua outorga, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e demais regras aplicáveis;

Parágrafo 22º - Fica reservado 10% (dez por cento) das vagas objeto do eventual contrato para os estagiários portadores de deficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;

Parágrafo 2º - Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com o mesmo entendimento sobre as condições de realização do estágio;

Parágrafo 3º - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

Parágrafo 4º - Informar ao Agente de Integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;

Parágrafo 5º - Acompanhar o estágio através de supervisor oriundo do quadro de funcionários do Órgão;

Parágrafo 6º - Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágio, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do Agente de Integração;

Parágrafo 7º - Efetuar o pagamento mensal da bolsa auxílio e, sendo o caso, conceder auxílio transporte ao estagiário, excluindo o período de recesso remunerado.

Parágrafo 8º - Conceder período de recesso aos estagiários na forma do art. 13 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normas pertinentes.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Parágrafo 1º – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme previsão do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do *(gestor indicado pela contratante)*.

Parágrafo 3º – O cronograma de entregas é: _____

CLÁUSULA SETIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ ____ (____).

Parágrafo 2º – As quantidades e os preços contratados são: *(de acordo com o lote vencido pela empresa e necessidade do órgão dentro das quantidades previstas no Edital e seus Anexos)*

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Parágrafo 3º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente do *(nome do órgão)*.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 2º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo atraso no pagamento sem que a contratada tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- IV. por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- V. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- VI. por via judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº XXX/2012, o Edital do Pregão Presencial nº XXX/2012 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º - A Secretaria de Estado de Articulação Institucional deve figurar como Interveniante obrigatória nos contratos de estágio a serem celebrados com o órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme previsão do art. 2º, II, do Decreto nº 7.213/2011)

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e doze.

Pela **CONTRATANTE**:

(*órgão solicitante*) Procurador Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

(*fornecedor registrado*)

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL:

(*Interveniente – art. 2º, I, II, III, do Decreto nº 7.213/2011*)



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Superintendência de Suprimentos e Logística

Av. República do Líbano, nº 1945, 1º andar – Setor Oeste – Goiânia-GO

**Ref.: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2012**

Processo nº 201100005003272, de 03/08/2011

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF(MF) nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Nome e assinatura do Responsável Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto do Processo nº 201100005003272 de 03/08/2011, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
PROCESSO Nº 201100005003272, de 03/08/2011

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone: FAX:
Validade da Proposta:
Conta Corrente nº: Banco: Nº da Agência:
Nome do Responsável para assinatura do Contrato.

ITEM	Especificação	Quant.	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Nível Médio (4 horas)	99	R\$ 400,00			
02	Nível Médio (6 horas)	68	R\$ 450,00			
03	Nível Superior (4 horas)	438	R\$ 550,00			
04	Nível Superior (6 horas)	436	R\$ 600,00			
TOTAL						

NOTAS:

- 1) A licitante deverá apresentar uma única taxa de administração para todos os níveis, que incidirá sobre o valor da bolsa.
- 2) A taxa de administração oferecida deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição da taxa, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos da taxa ofertada, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 3) A Taxa de administração deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4) A licitante deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação.

(data e assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 a) acima para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.